RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 030/2015
PROCESSO N.° 028/2015
"REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL"

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE/FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015
PROCESSO N° 028/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2015
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***,* no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** Processo nº 028/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL** relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 017, de 30 de agosto de 2007, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 , aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública de processamento do Pregão.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL,** relacionados no **ANEXO I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Unidades relacionadas no **ANEXO III**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, ***fora*** dos Envelopes nºs 1 e 2, **DECLARAÇÃO** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** do Edital, **acompanhada de Certidão expedida pela junta comercial** (simplificada ou específica), conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, comprovando o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, estabelecido nos artigos 42 a 49.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 030/2015
PROCESSO N.° 028/2015
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 030/2015
PROCESSO N.° 028/2015
NOME DA PROPONENTE

2. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, **enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar**, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou

ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca ou fabricante, quando for o caso, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, bem como preço total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega do(s) material(s) até o seu destino final;

d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

f) Prazo de entrega: Conforme item 1 do Capítulo XI do Edital;

g) Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Memorial Descritivo/Especificações;

h) Declaração expressa de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os Lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) Lote(s) de seu interesse.

3. O lote de interesse deverá ser ofertado na sua totalidade, abrangendo todos os itens do mesmo. É vedada a oferta parcial do lote.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. As amostras mencionadas no Folheto Descritivo, anexo I do Edital, deverão ser entregues no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, no prazo de **03 (três) dias**, contados do término da fase de lances do pregão, sob pena de desclassificação.

6 - Será disponibilizado arquivo contendo todos os Lotes para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou PEN DRIVE), agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacoes@consaude.org.br.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço **total do lote**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote.**

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA		ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA		ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
1	448,00		**24**	206,90		**47**	23,10
2	109,00		**25**	70,60		**48**	8,60
3	83,00		**26**	72,10		**49**	0,27
4	249,00		**27**	41,60		**50**	0,37
5	10,85		**28**	2,70		**51**	2,20
6	0,24		**29**	5,30		**52**	2,30
7	75,00		**30**	46,30		**53**	38,00
8	0,98		**31**	1,00		**54**	23,20
9	1,90		**32**	1,20		**55**	0,01
10	1,00		**33**	15,60		**56**	2,80
11	6,00		**34**	0,26		**57**	3,70
12	1,60		**35**	17,20		**58**	1,58
13	121,90		**36**	2,70		**59**	5,10
14	0,46		**37**	0,34		**60**	1,40
15	36,60		**38**	0,44		**61**	2,10
16	12,30		**39**	2,10		**62**	6,00
17	0,80		**40**	0,17		**63**	2,40
18	7,60		**41**	0,25		**64**	8,30
19	0,16		**42**	1,13		**65**	9,80
20	403,60		**43**	0,90		**66**	0,50
21	25,90		**44**	4,40		**67**	3,20
22	39,60		**45**	0,58		**-**	-
23	0,69		**46**	6,60		**-**	-

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto estadual nº. 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

a) Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XV, subitem 1.

8. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945/2003.

X - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas, neste PREGÃO, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feito à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Compra, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ao licitante via postal ou via fax por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades e local de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou da confirmação do recebimento do fac-símile e/ou e-mail, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no **ANEXO III**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereços indicados no **ANEXO III** deste Edital.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO V deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (ANEXO IX deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS AMOSTRAS

1 - As licitantes vencedoras, deverão apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme relacionado no Folheto descritivo, ***ANEXO I*** do Edital.

2 - O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas no anexo I do edital.

3 - A amostra deverá ser entregue, na embalagem original de fornecimento, (embalagem primária), no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4 - A amostra será analisada por representante((s) do Consórcio, que emitirá parecer motivado acerca do produto.

5 - Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentarem qualidade desejada ou deixarem de atender as exigências estabelecidas no anexo I do edital.

6 - Caso a amostra da autora da detentora da melhor oferta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7 - O licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para o Consórcio, somente após a primeira entrega do produto.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada (distinta da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008-CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Consórcio e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Consórcio e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE,** à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Os Envelopes não retirados no prazo de 30 dias serão inutilizados.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – **SERVIÇO DE PROTOCOLO**, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - UNIDADES DO CONSAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – CÓPIA PORTARIA 008/10, DE 08/03/2010 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO X – MODELO CREDENCIAMENTO.

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do FAX 13 - 3856-9609 ou e-mail: licitações@consaúde.org.br**.**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 20 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA: material necessário para manutenção das edificações e instalações do Hopital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua, visando o adequado funcionamento, sendo que, em razão da limitação do espaço físico existente, deveá ser entregue de modo parcelado, conforme solicitado pelo Serviço de Manutenção.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
1	200	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO CONDULETES CINZA 1'
3	100	MT	ACABAMENTO SANFONADO PARA REDE ELETRICA
5	200	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA CONDULETES
29	10	BARRA	BARRAMENTO COBREADO 24 DISJUNTORES - TRIFASICO -
30	10	BARRA	BARRAMENTO COBREADO PARA 36 DISJUNTORES TRIFASICO
67	700	MT	CABO EXTRA FLEXIVEL 10MM X 750V
68	200	MT	CABO EXTRA FLEXIVEL 120MM2 X 750V
69	400	MT	CABO EXTRA FLEXIVEL 25MM2 X 750V - CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 25 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148CABO EXTRA FLEXIVEL 25MM2 X 750V
70	400	MT	CABO EXTRA FLEXIVEL 50MM2 X 750V
71	200	MT	CABO EXTRA-FLEXIVEL 1.5MMX750V
72	500	MT	CABO EXTRA-FLEXIVEL 16MM2 X 750V - CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 16 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148CABO EXTRA-FLEXIVEL 16MM2 X 750V
73	5000	MT	CABO EXTRA-FLEXIVEL 2.5MMX750V
74	1200	MT	CABO EXTRA-FLEXIVEL 6MMX750V
75	200	MT	CABO EXTRA-FLEXIVEL 96MM2X750V ANTI CHAMA
76	200	MT	CABO PP 3 X 4,00MM X 750V
77	200	MT	CABO PP 3X2,5MM
82	120	UND	CAIXA DE INTERRUPTOR PARA CONDULETE 4 X 2 CINZA -
83	140	UND	CAIXA PVC EMBUTIR 4X2
84	80	UND	CAIXA PVC EMBUTIR 4X4
85	40	UND	CAIXA PVC SOBREPOR 4X2 BRANCA
112	100	MT	CONDUITE CORRUGADO 3/4 PVC
113	80	UND	CONDULETE CURVA 90° ELETR. 1'
114	20	UND	CONECTOR DE METAL 25MM
115	20	UND	CONECTOR DE METAL 50MM
116	20	UND	CONECTOR DE METAL 96MM
122	70	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
123	70	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A
124	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN
125	70	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 32A
126	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
127	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN
128	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN
129	15	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN
130	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A
131	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN
138	100	UND	ELETRODUTO PVC 1' - BARRA COM 03 METROS ELETRODUTOPVC 1'
159	300	RL	FITA ISOLANTE 18MM X 20M, ANTICHAMAS NBR 5037/83

160	20	RL	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO NBR 5037/83
275	50	UND	PERA (INTERRUPTOR) LIGA/DESLIGA
277	80	UND	PLAFONIE BRANCO SIMPLES
278	60	UND	PLUG FEMEA BRANCA 10A (PADRAO NOVO)
279	80	UND	PLUG FEMEA BRANCA 20A (PADRAO NOVO)
280	60	UND	PLUG MACHO DE 10A PADRAO NOVO
281	80	UND	PLUG MACHO DE 20A PADRAO NOVO
334	120	UND	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE FIXO
335	120	UND	SOQUETE PARA LAMPADA FLOURESCENTE T8
336	60	UND	SOQUETE PORCELANA E-27
337	30	UND	SOQUETE PORCELANA E-40
338	400	UND	SUPORTE HORIZONTAL P/ CAIXA DE TOMADAS 4X2 PADRAO NOVO
339	100	UND	SUPORTE HORIZONTAL PARA CAIXA DE TOMADAS 4X4PADRAO NOVO
363	20	UND	TERMINAL DE METAL 25MM
364	20	UND	TERMINAL DE METAL 50MM
365	20	UND	TERMINAL DE METAL 96MM

LOTE 2			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
301	30	UND	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE BIVOLT; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (ACIMA DE 0,92)FPA; REATOR ELETRONICO 1 X 16W PARTIDA RAPIDA BIVOLT
302	20	UND	REATOR ELETRONICO 1 X 32W PARTIDA RAPIDA BIVOLT
303	20	UND	REATOR ELETRONICO 1X40
304	60	UND	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE BIVOLT; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (ACIMA DE 0,92)FPA;REATOR ELETRONICO 2 X 16W PARTIDA RAPIDA BIVOLT
305	400	UND	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE BIVOLT; COM FATOR DE POTENCIA ALTA (ACIMA DE 0,92)FPAREATOR ELETRONICO 2 X 32 PARTIDA RAPIDA BIVOLT
306	40	UND	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT
307	20	UND	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 220V X 250W

LOTE 3			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
369	1.500	UND	TOMADA 2P+T 20A MODULOS - PADRAO NOVO

LOTE 4			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
199	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 45W X 220V
200	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 48W X220V
201	100	UND	LAMPADA ECONOMICA DE 15W X220V RETA
202	50	UND	LAMPADA ECONOMICA DE 20W X 127V
203	200	UND	LAMPADA ECONOMICA DE 20W X 220V
204	100	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 20W
205	500	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 40W
206	200	UND	LAMPADA FLUORESCENTE T8 16W

207	1.200	UND	LAMPADA FLUORESCENTE T8 32W
208	80	UND	LAMPADA MISTA DIODO 250W X 220V E40
209	30	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 250W X 220W E40

LOTE 5			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
320	80	UND	RELE FOTOELETRICO 1000W X 220 V, BIVOLT, COMPLETO (RELE + TOMADA).
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 6			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
4	10	UND	ADAPTADOR METAL P/ MANGUEIRA NA TORNEIRA 3/4 (BICO).

LOTE 7			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
6	20	UND	ADAPTADOR PVC MARROM 1.1/2"
7	20	UND	ADAPTADOR PVC MARROM 1/2
8	40	UND	ADAPTADOR PVC MARROM 3/4
9	10	UND	ADAPTADOR PVC MARROM 40MM
10	10	UND	ADAPTADOR PVC MARROM 50MM
12	15	UND	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO 100MM
13	20	UND	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO
36	10	UND	BOIA PARA CAIXA DAGUA; DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 1" BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1"
37	10	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4" - BOIA PARA CAIXA DAGUA; DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL; PARA ATENDER 3/4"BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"
38	10	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2"
39	10	UND	BOLSA PRETA PVC PARA VASO SANITARIO
58	10	UND	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2 – METAL
59	20	UND	BUCHA DE REDUCAO DE 1.1/2 X 3/4
80	2	UND	CAIXA D'AGUA PVC 2000 LITROS
81	3	UND	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9 LITROS
86	10	UND	CAIXA SIFONADA 4' PVC 100 MM
87	10	UND	CAIXA SIFONADA 6' PVC 150 MM
91	30	UND	CAP'S PVC MARROM 1. 1/2"
92	10	UND	CAP'S PVC MARROM 1"
93	20	UND	CAP'S PVC MARROM 1/2"
94	30	UND	CAP'S PVC MARROM 3/4
95	10	UND	CAP'S PVC MARROM 60MM
104	50	TB	COLA PVC TUBO
140	10	UND	ENGATE FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO
143	10	UND	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - PRODUTO INJETADO EM EVA NA COR BRANCA, UTILIZADO PARA FAZER A LIGACAO E VEDACAO DO TUBO DE ENTRADA DA AGUA NO VASO SANITARIO.
161	100	UND	FITA VEDA ROSCA - CONSTITUÍDAS 100% DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) RESISTENTE A PRESSOES E A CORROSAO E TEMPERATURA ENTRE -100ºC ATE 240ºC. COR: BRANCA.
162	5	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 1"
163	5	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2"
164	10	UND	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 3/4

180	60	UND	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO DE ALUMINIO 40CM
181	20	UND	HASTE TERRA COBREADO 5/8" X 2,40
184	30	UND	JOELHO AZUL COLA-ROSCA ¾" - CONFECCIONADO EM PVC AZUL; DIAMETRO DE 3/4"; COM ENCAIXE TIPO COLA
185	20	UND	JOELHO LR AZUL 3/4 X 1/2
186	100	UND	JOELHO PVC 90º 3/4 COR MARROM
187	20	UND	JOELHO PVC 1' 1/2 90° COR MARROM
188	10	UND	JOELHO PVC 1' 90° COR MARROM
189	15	UND	JOELHO PVC 40MM MARROM
190	15	UND	JOELHO PVC 50MM 90º MARROM
191	10	UND	JOELHO PVC ESGOTO 6" BRANCO
192	40	UND	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 40MM C/ ANEL
193	50	UND	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 50MM C/ ANEL
194	10	UND	JOELHO PVC LR AZUL 3/4"
195	50	UND	JOELHO PVC MARROM 1/2"
196	30	UND	JOELHO PVC/ESGOTO 90° 100MM COR BRANCO
214	10	UND	LUVA AZUL 1/2 - LUVA PARA CONEXAO HIDRAULICA; CONFECCIONADO EM PVC AZUL; COM DIAMETRO DE 1/2 POL; COM ENCAIXE TIPO COLA E ROSCA (AGUA FRIA) LUVA AZUL 1/2
215	20	UND	LUVA AZUL 3/4 - LUVA PARA CONEXAO HIDRAULICA; CONFECCIONADO EM PVC AZUL; COM DIAMETRO DE 3/4 POL; COM ENCAIXE TIPO COLA E ROSCA (AGUA FRIA) LUVA AZUL 3/4
216	30	UND	LUVA CORRER PVC MARROM 3/4"
217	20	UND	LUVA DE CORRER PVC MARROM 1.1/2"
218	5	UND	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3/4" - LUVA FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943 (PB-110); REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323 (EB-344); COM ROSCA TIPO NM ISO -7; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4X3/4 POLLUVA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"
219	20	UND	LUVA DE PVC MARROM DE CORRER 1/2" - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 7664; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA AGUA FRIA.
220	10	UND	LUVA LR AZUL 3/4 X 1/2 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 7664; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POR 1/2; NA COR AZUL COLA E ROSCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES DE AGUA FRIALUVA LR AZUL 3/4 X 1/2
221	30	UND	LUVA PVC ESGOTO BRANCA 40MM
222	30	UND	LUVA PVC ESGOTO BRANCA 50MM
223	10	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 1"
224	20	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 1.1/2"
225	20	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 1/2"
226	50	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 3/4"
227	10	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 40MM
228	20	UND	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 50MM
229	20	UND	LUVA SIMPLES PRA ESGOTO 100MM
238	10	UND	NIPE DE FERRO GALVANIZADO 3/4"
282	40	UND	PLUG R 1/2" - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIAPLUG R 1/2"
283	50	UND	PLUG R 3/4 - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4

			POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA PLUG R 3/4
315	20	UND	REDUCAO 1" X 3/4" PVC MARROM
316	10	UND	REDUCAO 50MM X 40MM PVC MARROM
317	10	UND	REDUCAO 75MM X 50MM PVC MARROM
318	5	UND	REDUCAO 75MM X 60MM PVC MARROM
346	5	UND	TAMPAO PVC 1" MARROM
347	15	UND	TAMPAO PVC MARROM 1/2"
348	30	UND	TAMPAO PVC MARROM 3/4"
349	30	UND	TAPA FURO 3/4
350	5	UND	TE DE PVC 40MM MARROM
351	10	UND	TE DE PVC 50MM MARROM
352	10	UND	TE DE PVC AZUL 3/4"
353	10	UND	TE LR AZUL 3/4 X 1/2
354	5	UND	TE PVC AZUL 1"
355	15	UND	TE PVC BRANCO ESGOTO 4"
356	10	UND	TE PVC BRANCO ESGOTO 40MM
357	10	UND	TE PVC BRANCO ESGOTO 50MM
358	10	UND	TE PVC LR AZUL 3/4"
359	20	UND	TE PVC MARROM 1/2"
360	50	UND	TE PVC MARROM 3/4
361	10	UND	TE PVC MARROM REDUCAO 1.1/2"X3/4"
383	15	UND	VALVULA SAIDA AGUA UNIVERSAL P/A PIA NBR15423

LOTE 8			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
141	30	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2"X 40CM
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 9			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
142	50	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2"X 50CM
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 10			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
373	3	UND	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 BARRA 6M
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 11			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
375	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 1. 1/2" AZUL ROSCA ABNT NBR 6414
376	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 1. 1/2" VERMELHA ABNT NBR 8133
377	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 1/2" AZUL ROSCA ABNT NBR 8133
378	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 3/4" AZUL ROSCA ABNT NBR 8133
379	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 3/4" VERMELHA ROSCA ABNT NBR 8133
380	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA 60MM VERMELHA ROSCA ABNT

			NBR 8133
381	3	UND	VALVULA ESFERA ALAVANCA VERMELHA 1/2" ROSCA ABNT NBR 8133
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 12			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
382	20	UND	VALVULA SAIDA AGUA UNIVERSAL P/ LAVATORIO NBR15423
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 13			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
321	30	UND	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA
322	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA BICA-MOVEL ACIONAMENTO AUTOMATICO
323	50	UND	REPARO DE VALVULA HIDRA UNIVERSAL
324	10	UND	REPARO PARA VALVULA HIDRA LISA I 2515

LOTE 14			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
14	3	UND	ARAME GALVANIZADO 18
15	5	KG	ARAME TORCIDO

LOTE 15			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
16	15	MT3	AREIA FINA (ACABAMENTO)
17	15	MT3	AREIA GROSSA
18	30	MT3	AREIA MEDIA

LOTE 16			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
25	60	UND	ASSENTO RIGIDO BRANDO P/ CADEIRA DE BANHO
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 17			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
26	5	MT	AZULEJO BRANCO 15 X 15

LOTE 18			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
27	10	UND	BARRA APOIO INOX 60MM NBR 9050

LOTE 19			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
28	5	UND	BARRA ROSCADA 3/8"

LOTE 20			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
31	5	UND	BATENTE DE PEROBA 0,70 X 2,10 X 3,5 CM
32	5	UND	BATENTE DE PEROBA 0,90M X 2,10M X 3,5 CM
33	5	UND	BATENTE DE PEROBA 1,00 X 2,10M
34	5	UND	BATENTE DE PEROBA 2.10 M X 0.80 M
79	30	UND	CAIBRO DE ITAUBA DE 5,00 X 0,05 X 0,5 M (5X5) APLAINADO.
176	5	UND	GUARNICAO MADEIRA P/ BATENTE 2,10M X 0,70M
177	5	UND	GUARNICAO MADEIRA P/ BATENTE 2,10M X 0,80M
178	5	UND	GUARNICAO MADEIRA P/ BATENTE 2,10M X 0,90M
179	10	UND	GUARNICAO MADEIRA P/ BATENTE 2,10M X 1,00M
285	5	UND	PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,82; COM ESP. DE 35 MM; TIPO MEXICANA SEM EMENDAS; LIXADA E SEM ACESSORIOSPORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA 0,80X2,10M
286	5	UND	PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 0,92; COM ESP. DE 35 MM; TIPO MEXICANA SEM EMENDAS; LIXADA E SEM ACESSORIOSPORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA 0,90X2,10M
287	12	UND	PORTA DE MADEIRA; DE IMBUIA; MEDINDO 2,10 X 1,02; COM ESP. DE 35 MM; TIPO MEXICANA SEM EMENDAS; LIXADA E SEM ACESSORIOSPORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA 1,00X2,10M
288	4	UND	PORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA 2,10M X 0,60M
289	2	UND	PORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA 2,10M X 0,70M
290	2	UND	PORTA MADEIRA MACICA DE ITAUBA 0.80X2.10M
291	2	UND	PORTA MADEIRA MACICA DE ITAUBA 2,10MX0,90M
327	500	MT	SARRAFO DE MADEIRA MIOLO CEDRINHO 5,00MX0,05M - SARRAFO CEDRINHO, LARG.5CMSARRAFO DE MADEIRA MIOLO CEDRINHO 5,00MX0,05M
328	750	MT	SARRAFO DE MADEIRA MIOLO CEDRINHO 5,00MX0,10M - SARRAFO CEDRINHO, LARG.10CM
329	300	MT	SARRAFO DE MADEIRA MIOLO CEDRINHO 5,00MX0,15M - SARRAFO CEDRINHO, LARG.15CM
330	60	MT	SARRAFO DE PINUS 0,10M X 3,00M
331	50	UND	SARRAFO GARAPEIRA 5,00MX0,10M (10CM)
341	100	UND	TABUA DE MADEIRA PINHO APLAINADA 5,0M X 2,3CM X 30,0CM - TABUA DE PINHO, MED.(30CM X 5,00M), ESPESSURA 2,5CM
342	30	UND	TABUA DE MADEIRA PINHO - TABUA DE PINHO DE 4,00M X 0,30M X 2,3CM, APLAINADA/APARELHADA.
343	20	UND	TABUA MADEIRA MIOLO CEDRINHO 5,00MX0,30M
344	20	UND	TABUA MADEIRA PINUS 0,25 X 3,00M
345	20	UND	TABUA MADEIRA PINUS 0,30 X 3,00M
387	30	UND	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 5,5 X 11 DE 5,00M
388	15	UND	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 5,5 X 16 DE 5,00M
389	15	UND	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 5,5 X 16 DE 6,00M

LOTE 21			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
40	10	UND	BROCA ACO RAPIDO 1/2
41	5	UND	BROCA ACO RAPIDO 2MM
42	5	UND	BROCA ACO RAPIDO 3MM
43	5	UND	BROCA ACO RAPIDO 4MM
44	10	UND	BROCA ACO RAPIDO 5MM
45	10	UND	BROCA ACO RAPIDO 6MM
46	10	UND	BROCA DE ACO RAPIDO 10MM
47	10	UND	BROCA DE ACO RAPIDO 8MM 5/16
48	6	UND	BROCA DE VIDEA 4MM
49	6	UND	BROCA DE VIDEA 5MM
50	10	UND	BROCA DE VIDEA 6MM
51	10	UND	BROCA DE VIDEA 8MM
52	5	UND	BROCA DE VIDEA ENCAIXE LONGA 1/2 - BROCA DE VIDEA ENCAIXE LONGA 1/2 (30 A 35 CM).
53	5	UND	BROCA DE VIDEA ENCAIXE LONGA 3/8 - BROCA DE VIDEA ENCAIXE LONGA 3/8 (30 A 35 CM)
54	5	UND	BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 10MM - BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 10MM
55	5	UND	BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 6MM - BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 6MM
56	5	UND	BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 8MM - BROCA DE VIDEA ENGATE RAPIDO 8MM

LOTE 22			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
57	20	UND	BUCHA DE ACO 10MM C/ PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 1/4X70
60	200	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 04
61	300	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 06
62	200	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 07
63	300	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 08
64	300	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10
65	200	UND	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 12
66	100	UND	BUCHA TIJOLO BAIANO 10MM BRANCA

LOTE 23			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
78	10	UND	CADEADO 30MM

LOTE 24			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
19	100	SACO	ARGAMASSA CIMENTO COLA - PISO SOBRE PISO
20	150	SACO	ARGAMASSA CIMENTO COLA SACO COM 20KG
35	2.000	UND	BLOCO VAZADO DE CONCRETO; 15 X 20 X 40 CM; CLASSE D (SEM FUNCAO ESTRUTURAL); USO APARENTE; CONFORME NBR 6136
88	100	SACO	CAL HIDRATADA; SACO COM 20KG; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175CAL HIDRATADA
98	300	SACO	CIMENTO 50KG

99	20	PCT	CIMENTO BRANCO 1KG
100	2	SACO	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL 20KG
172	30	K	GESSO SECAGEM LENTA 1KG
173	30	K	GESSO SECAGEM RAPIDA 1KG
232	10	SACO	MASSA PRONTA PARA REBOCO 40KG
117	20	UND	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTIC. 6MM ONDULADA
118	20	UND	CUMEEIRA NORMAL 6MM TELHA ONDULADA
151	10	BARRA	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/16"
152	30	BARRA	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8"
153	20	BARRA	FERRO PARA CONSTRUCAO 5/16"
319	200	SACO	REJUNTE 1KG
362	100	UND	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44X1.10 - 6MM
366	1.000	UND	TIJOLO 8 FUROS
367	2.000	UND	TIJOLO 9 FUROS
368	500	UND	TIJOLO MACICO 20X5X10

LOTE 25			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
89	100	UND	CANTONEIRA 90º FORRO PVC
90	40	UND	CANTONEIRA 90º FORRO PVC INVERTIDO
139	20	UND	EMENDAS PARA FORRO PVC DE 6M (METRO LINEAR)
166	200	MT	FORRO DE PVC BRANCO (PC 6M) - FORRO; DE PVC RIGIDO MODULADO; MEDINDO 6M X 20CM X 1CMFORRO DE PVC BRANCO (PC 6M)
167	200	MT	FORRO DE PVC BRANCO PECAS 4M ANTI CHAMA - FORRO; DE PVC RIGIDO MODULADO; MEDINDO (1,0MX20CMX4MM);FORRO DE PVC BRANCO PECAS 4M ANTI CHAMA
168	200	MT	FORRO DE PVC BRANCO PECAS 5M
169	100	MT	FORRO DE PVC BRANCO PECAS 7M
170	40	UND	FORRO PVC MEIA CANA

LOTE 26			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
96	500	MT	CERAMICA 20 X 30 - PI 5

LOTE 27			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
97	100	UND	CHUVEIRO MAXI-DUCHA 220V/5500W
325	200	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V/5500W MAXI DUCHA

LOTE 28			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
11	30	UND	ADESIVO TIPO INSTANTANEO UNIVERSAL; APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR; ACONDICIONADO EM TUBO (SIMILAR AO SUPER BONDER)
101	10	CX	COLA ARALDITE 10 MINUTOS
102	3	LATA	COLA BRANCA BASE D AGUA
137	10	CX	MASSA BICOMPONENTE, FORMULA P/ SOLDAR, MOLDAR, FIXAR OU VEDAR) - DUREPOXI OU SIMILAR

LOTE 29			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
103	5	LATA	COLA DE CONTATO PARA FORMICA 3,6 L
165	10	FL	FORMICA BRANCA TEXTURA

LOTE 30			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
105	10	UND	COMPENSADO EMBORRACHADO PRETO 15MM
106	10	UND	COMPENSADO EMBORRACHADO PRETO 18MM
107	10	UND	COMPENSADO NAVAL 10 MM
108	10	UND	COMPENSADO NAVAL 18MM
109	5	UND	COMPENSADO NAVAL 6 MM
110	5	UND	COMPENSADO RESINADO COR VERMELHA, 12MM - COMPENSADO; DE PINHO, RESINADO, COR VERMELHA, A PROVA DAGUA; COM ESPESSURA DE 12.0MM; NORMA ABNT NBR 9553
111	10	UND	COMPENSADO RESINADO COR VERMELHA, 15MM - COMPENSADO; DE PINHO, RESINADO, COR VERMELHA, A PROVA DAGUA; COM ESPESSURA DE 15.0MM; NORMA ABNT NBR 9553

LOTE 31			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
119	10	UND	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13CM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40CM DE ALTURA.
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 32			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
120	2	UND	DISCO CORTE REFRATORIO TURBO
121	2	UND	DISCO PARA SERRA 7. 1/4"

LOTE 33			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
132	12	UND	DOBRADICA 4"
133	10	UND	DOBRADICA ARMARIO 35 LO CURVA
134	10	UND	DOBRADICA ARMARIO 35 LO RETA
135	12	UND	DOBRADICA CROMADA 3,5"
136	24	UND	DOBRADICA PARA PORTA VAI VEM 4"

LOTE 34			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
144	10	UND	FECHADURA ARQUIVO CROMADA 1720

LOTE 35			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
145	50	UND	FECHADURA EXTERNA - TAMBOR/ CONJUNTO - FECHADURA EXTERNA - TAMBOR NBR 14913 - USO INTENSO - SEGURANCA LEVE - RESISTENCIA A CORROSAO 4. (MACANETA EM NYLON MED. 133,1 X 1,59 X 23MM)
148	20	UND	FECHADURA INOX BANHEIRO /CONJUNTO - FECHADURA INOX BANHEIRO NBR 14913 (MACANETA EM NYLON MED. 133,1 X 59 X 23MM)

LOTE 36			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
146	10	UND	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE ALUMINIO (ESTREITA)
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 37			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
147	5	UND	FECHADURA GAVETA CR301

LOTE 38			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
149	10	UND	FECHADURA P/ GAVETA

LOTE 39			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
150	10	UND	FECHADURA P/ PORTA DE ARMARIO

LOTE 40			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
154	25	UND	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO

LOTE 41			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
155	5	RL	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA E APARAPADORES DE GRAMA, PERFIL REDONDO, ESPESSURA 3,05MM, COMPRIMENTO 50,0 M.

LOTE 42			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
156	5	RL	FITA DE BORDA TEXTURA BRANCA 20MM
157	4	RL	FITA DE BORDA TEXTURA BRANCA 35MM
158	4	RL	FITA DE BORDA TEXTURA BRANCA 60MM

LOTE 43			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
171	6	UND	GAS R22 - 13KG

LOTE 44			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
174	25	UND	GRELHA REDONDA 100MM EM ACO INOX COM FECHAMENTO
175	15	UND	GRELHA REDONDA 150MM EM ACO INOX COM FECHAMENTO

LOTE 45			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
182	10	UND	JOELHO ACO CARBONO 1/2"
183	10	UND	JOELHO ACO CARBONO 3/4"

LOTE 46			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
197	20	UND	LAMINA PARA ROCADEIRA FURO 1

LOTE 47			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
198	100	UND	LAMPADA DE EMERGENCIA COM LED - LAMPADA DE EMERGENCIA 2 MODULOS LED

LOTE 48			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
210	5	UND	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA - LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCO; TIPO COM COLUNA; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES APROX. 50 X 43 CM; COM 2 FUROS APONTADOS; PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRALAVATORIO BRANCO COM COLUNA
211	20	UND	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA - COM DIMENSOES APROX. 50 X 43 CM

LOTE 49			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
212	3	UND	LIMA ENXADA CADA KF ORIGINAL

LOTE 50			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
213	3	UND	LIMA MOTOSERRA 8.3/16 FINA - LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8.3/16 FINA

LOTE 51			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
230	30	UND	MACANETA ALAVANCA

LOTE 52			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
231	100	UND	MASCARA FILTRADORA PARA POEIRA INCOMODA

LOTE 53			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
233	5	UND	MDF FIBRA BRANCO 15MM DUPLA FACE
234	6	UND	MDF FIBRA BRANCO 18MM DUPLA FACE
235	5	UND	MDF FIBRA VERDE 06MM DUPLA FACE
236	6	UND	MDF FIBRA VERDE 15MM DUPLA FACE
237	5	UND	MDF FIBRA VERDE 18MM DUPLA FACE

LOTE 54			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
21	60	UND	ARRUELA 3/8 - ARRUELA LISA 3/8ARRUELA 3/8
22	60	UND	ARRUELA LISA 1/4 - ARRUELA LISA 1/4
23	60	UND	ARRUELA LISA 3/16 - ARRUELA LISA 3/16
24	60	UND	ARRUELA LISA 5/16 - ARRUELA LISA 5/16
239	150	UND	PARAFUSO ACO TROMBETA 3,5 X 25 – PHILIPS
240	150	UND	PARAFUSO ACO TROMBETA 3,5 X 35 - PHILIPS
241	150	UND	PARAFUSO ACO TROMBETA 3,5 X 45 - PHILIPS
242	100	UND	PARAFUSO CABECA CHATA 45X40
243	100	UND	PARAFUSO CABECA CHATA 55X50
244	100	UND	PARAFUSO CABECA CHATA 65X55
245	100	UND	PARAFUSO CABECA CHATA 70X55
246	100	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA 45 X 40
247	100	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA 50X55
248	100	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA 65X55
249	100	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA 70X55
250	150	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA PHILIPS 30 X 1'
251	150	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA PHILIPS 30 X 13
252	150	UND	PARAFUSO CABECA DE PANELA PHILIPS 30 X 4,5
253	100	UND	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 1/4X40
254	100	UND	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 1/4X70
255	100	UND	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 3/16X45
256	100	UND	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA 5/16X90
257	30	UND	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO B 12
258	30	UND	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO B10
259	150	UND	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 20
260	150	UND	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 35
261	150	UND	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 45
262	150	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45
263	50	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,2 X 38
264	50	UND	PARAFUSO PLASTICO DE FIXACAO DE ASSENTO VASO SANITARIO
265	500	UND	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2 X 13
266	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.8 X 65 - SEXTAVADO
267	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.8X30 - MADEIRA

268	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2X30 - MADEIRA
269	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2'
270	100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50
271	100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75
272	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2"
273	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"
274	5	UND	PARAFUSO SEXTAVADO MADEIRA 5/16 X 55
284	10	UND	PORCA TORNEADA 5/16"

LOTE 55			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
276	15	UND	PLACAS DE MATERIAL RECICLADO 1,00X2,00X12MM

LOTE 56			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
292	10	KG	PREGO COM CABECA ACO, MED. 10X10
293	5	KG	PREGO COM CABECA ACO, MED. 12 X 12
294	15	KG	PREGO C/CABECA, ACO, MED.13X18
295	5	KG	PREGO C/CABECA,ACO, MED.14X18
296	5	KG	PREGO C/CABECA,ACO,MED.16X24
297	5	KG	PREGO C/CABECA,ACO,MED.17X21
298	3	KG	PREGO COM CABECA 18X27
299	2	KG	PREGO C/CABECA,ACO,MED.19X36

LOTE 57			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
300	20	UND	PUXADOR C 15CM CROMADO

LOTE 58			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
308	200	UND	REBITE 416 - REBITE 416
309	200	UND	REBITE 516 - REBITE 516
310	200	UND	REBITE ALUMINIO 316
311	150	UND	REBITE DE REPUXO 4.0X10
312	150	UND	REBITE DE REPUXO 4.0X12
313	150	UND	REBITE DE REPUXO 4.0X16
314	150	UND	REBITE DE REPUXO 4.8X16

LOTE 59			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
326	40	UND	SALVA REGISTRO UNIVERSAL - REPARO SIMPLES DE TORNEIRAS 3/4" (SALVA REGISTRO SILICONE) SALVA REGISTRO UNIVERSAL

LOTE 60			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
332	3	UND	SOLDA EM FIO SOLDA BEST ROLO 0.500KG
333	1	KG	SOLDA PHOSCOPPER

LOTE 61			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
340	10	UND	SUPORTE SPLIT 9000/12000

LOTE 62			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
370	100	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO

LOTE 63			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
371	10	MT	TUBO COBRE FLEXIVEL 1/2"
372	10	MT	TUBO DE COBRE RIGIDO 3/8"

LOTE 64			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
2	40	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESGARGA HIDRA BRANCA

LOTE 65			
374	10	UND	VALVULA DE DESCARGA METAL CROMADA – HIDRA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
O VENCEDOR DESTE LOTE DEVERÁ APRESENAR AMOSTRA NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.			

LOTE 66			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
384	10	UND	VALVULA SCHRADER 1/4" - VALVULA SCHRADER ¼"

LOTE 67			
Item 4R	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**
385	6	UND	VEDACIT 3,600 L - VEDACIT 3,600 L
386	10	UND	VEDACIT RAPIDISSIMO BALDE 3,600L - VEDACIT RAPIDISSIMO BALDE 3,600L

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 030/2015.
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM

Vimos pela presente apresentar a V.Sª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

_____
(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO CONSAÚDE QUE UTILIZARÃO A ATA E DADOS PARA FATURAMENTO

UNIDADE	
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - (HRLB) **COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL – (CAR)** **LABORATÓRIO REGIONAL - (LR)**	**Dados para Faturamento:** Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0001-80** Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu. **Local de Entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional Vale do Ribeira – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930 – 000 Telefone: 13 – 3856 9701 – 3856 9629

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura
do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à

contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

a) Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI

Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/__ - PROCESSO *Nº 030/2015 –* ***P.P.*** *Nº 028/2015*
OBJETO*: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL*
CONTRATADA*:*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de _____

CONTRATANTE:

.....
JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

Pregão Presencial n. º 030/2015
Processo n. º 028/2015

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 030/2015, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

_____
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ___/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, RG n° _____ e CPF n° _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº. 47.945, de 16/07/2003, e nº. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM 1
DESCRIÇÃO:
QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...**)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pelo Serviço de Suprimento do CONSAÚDE.

2.2- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONSAÚDE e em prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ....., em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3- As despesas deverão onerar os recursos orçamentários consignados no Termo Aditivo firmado em convênio com a SES ou onerar recursos do faturamento das Unidades administradas pelo CONSAUDE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. __/15 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (Anexo V do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX do instrumento convocatório), conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 030/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) e a ata da sessão do Pregão.

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ... de ..... de 2015.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG nº:

ANEXO IX

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/15-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.